

Administração Central
Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas

Memorando Circular nº 2/2026-CGGP

Assunto: Possibilidade de Docente Ministrar até 10 (dez) aulas diárias

Senhor (a) Coordenador (a) de Fatec

Senhor (a) Superintendente de Etec

Considerando que em decorrência dos recentes estudos realizados, constatou-se que a legislação celetista complementar que rege o regime docente do Centro Paula Souza não veda expressamente a ministração de até 10 (dez) aulas diárias; e

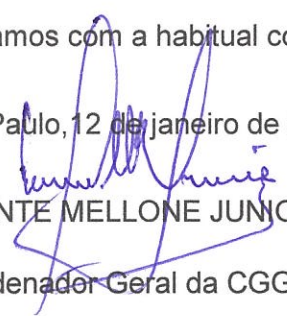
Considerando a necessidade de minimizar e evitar a falta de docentes, que venha a prejudicar o processo de ensino/aprendizagem, de ordem superior, fica a Unidade de Ensino autorizada a atribuir até 10 (dez) horas-aula diárias, obedecidas as orientações fundamentais a seguir especificadas:

- 1 – Respeitar o limite de 480 (quatrocentos e oitenta) minutos diários (8 (oito) horas diárias);
- 2 – Respeitar ao intervalo intrajornada de 11 (onze) horas consecutivas (artigo 66 da CLT);
- 3 – Cumprimento integral da carga horária semanal e mensal sem ultrapassar os limites estabelecidos nos diplomas legais que regem a matéria no âmbito do Centro Paula Souza.

Informamos, ainda, que em breve será enviada as Unidades de Ensino, as instruções completas a respeito do tema objeto do presente Memorando Circular.

Contamos com a habitual colaboração de todos.

São Paulo, 12 de janeiro de 2026


VICENTE MELLONE JUNIOR

Coordenador Geral da CGGP